

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 08/09/93      1454/93

DESTINO: Secretaria      COM: LPL-313/CM



Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 08/09/1993  
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 19 93

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 130/93.

INICIATIVA:  
EDIL M<sup>te</sup> BEATRIZ C. A. DE SOUZA

HISTÓRICO:

CONCEDE 120 (cento e vinte) DIAS DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MUNICIPAL QUE ADOTAR UMA CRIANÇA DE ZERO A UM ANO DE IDADE.

*20 Discussão*  
*Lei nº 3891/93*

*Const. Susp. X D. H.*

**AUTUAÇÃO**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO PEREIRA MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 29/09/93

*Presidente*

*1509-93*

02  
A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 130/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 08/09/93	Nº 1754/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/EM

Emenda:

Concede 120 (cento e vinte) dias de licença especial à Servidora Municipal que adotar uma criança de zero a um ano de idade.

Artigo 1º:

Será concedida licença especial de 120 (cento e vinte) dias à Servidora que adotar uma criança de zero a um ano de idade, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da Lei, a partir da data da adoção.

Artigo 2º:

Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 25 Discussão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 06/09/93

Presidente

Salas das Comissões de Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 1993.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em, 29-09-93  
Presidente

APROVADO EM

DISCUSSÃO

Maria Beatriz C. A. de Souza  
Maria Beatriz C. A. de Souza

VEREADORA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

É concedida à gestante licença com a duração de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo e do salário conforme lhe assegura a nova Constituição Brasileira (art. 7º, inciso XVIII). É mais que justo estender esse benefício à Mãe adotiva de criança de zero a um ano de idade, pois ficará a mesma responsável pelas tarefas decorrentes do cuidado exigido por um recém nascido, para sua perfeita higiene e saúde, além de contribuir de forma extremamente positiva para o equilíbrio emocional do bebê, pois o carinho dedicado a ele será fator decisivo para sua formação psicológica.

Não vemos, portanto, motivo para tratarmos de forma desigual as duas, que diferem somente em um fato: de uma gerar a criança em seu ventre, enquanto outra acalanta o sonho de possuí-la em seus braços. São, antes de tudo mães, independentes do fator biológico, pois, estando a criança no mundo, será delas, mães, adotivas ou biológicas, que dependem totalmente para sua sobrevivência.

O presente Projeto de Lei visa principalmente o de estimular a adoção, considerando o número assustador de crianças recém nascidas abandonadas pelas mães biológicas.

Salas das Comissões de Cachoeiro de Itapemirim  
06 de setembro de 1993.



04  
a

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0130/93

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ C. A. SOUZA

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder licença especial à servidora pública que adotar crianças de até um ano de idade.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional e legal, fazendo-se necessário alterar sua redação para autorizar O Poder Executivo a conceder tal licença em face de suas prerrogativas.

### VOTO DO RELATOR

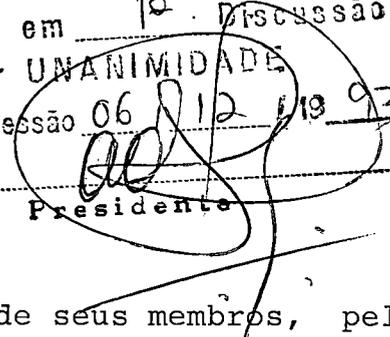
Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte correção de redação: onde se lê " Será concedida ..." leia-se " Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ... " .

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

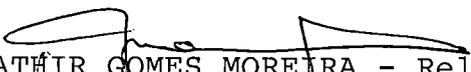
Aprovado em 10 Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 06 / 12 / 1993  
  
Presidente

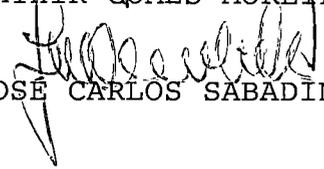
### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria com a devida correção de redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1993.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

  
JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 130/93

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ CORREA ALMEIDA DE SOUZA

RELATOR: MARIA BEATRIZ

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que concede 120 dias de licença especial municipal que adotar criança de zero a um ano de idade.

### VOTO DO RELATOR

Decide esta Comissão pelo encaminhamento regular da matéria.

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observada a alteração sugerida e as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1993

MAGNO MALTA -

MARIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA - Relator

ÁLVARO SCABRIN - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 130/93

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Tarta-se de um Projeto de Lei visando conceder licença especial a servidora municipal que adota uma criança

VOTO DE RELATOR

Voto pela aprovação da matéria, com a substituição a Ementa que passara a ser a seguinte:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

Aprovado em 1ª Sessão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 06/12/1993

Presidente

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, obedecidas as normas regimentais.

Sala de Comissões. 06 de Dezembro de 1993.

ALMIR DOS SANTOS - Presidente

ELIMAR FERREIRA - Relator

LUCAS MOULAIS - Membro

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presidente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	Presidente	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	Presidente	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	EIGNER MANSUR	X	
10	JATHEIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOJRA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 130/93

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em 2ª Discussão  
 por MAIORIA  
 Data de 06/12/1993  
 Presidente

272  
 1918  
 850  
 850